



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Trabalhando de Sol a Sol

LEI Nº 194/95 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Modifica valores constantes dos itens 1 a 7 do Anexo X da Lei nº 85/91 de 11 de dezembro de 1991 e das outras providências.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo X da Lei nº 85/91 de 11 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:


ANEXO X

PLANTA DE VALORES DE TERRENO

SETORES FISCAIS	Valor por m ² de terreno
01 - Rua Tibagi (MT-170) - Entre as Ruas Jacaranda e Jatoba.....	0,37 UFM
02 - Avenida Parana - Entre as Ruas Jacaranda e Campo Grande.....	0,37 UFM
03 - Avenida Parana - Entre as Ruas Cuiaba e Jatoba.....	0,25 UFM
04 - Ruas Iguacu, Guaira, Curitiba, Cascavel, Guairaca e Ipiranga. Entre a Rua Jacaranda e a Rua Diamantino.....	0,19 UFM
05 - Ruas Iguacu, Guaira, Curitiba, Cascavel, Guairaca e Ipiranga. Entre a Rua Diamantino e a Rua Jatoba.....	0,19 UFM
06 - Rua Vila Velha - Entre as Ruas Jacaranda e Jatoba.....	0,19 UFM
07 - Loteamento Nosso Lar e Vila Santo Amaro.....	0,13 UFM

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte MT, aos doze dias do mes de Dezembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco.


Lair Martins Rodrigues
Prefeito Municipal